

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 09/03/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do *Projeto de Lei nº 29/2022 de autoria do Vereador Gleison Fernandes de Faria, que “Cria o Programa de Cadastramento Municipal de Áreas de Risco Habitacional”*. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa criar o Programa de Cadastramento Municipal de Áreas de Risco Habitacional para identificação, mapeamento e análise do perfil de cada moradia, visando o direcionamento de políticas públicas que permitirão o gerenciamento dos riscos proporcionando tomadas de ações mais assertivas.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.28 inciso I letra A e art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro